



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1.984/2012.

Publicado no D.O.M.
Em 16/02/2012.
[Assinatura]

“Autoriza o repasse de verbas à Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Conceição do Muqui e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Conceição do Muqui, até 31 de dezembro de 2.012, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 02.088.368/0001-89.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo à entidade que menciona, concernente a construção da Quadra Poliesportiva do sobredito local, englobando-se a reforma, melhoria e ampliação, propiciando entretenimento e lazer aquela comunidade e adjacências.

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Parágrafo Único – O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 2º A Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Conceição do Muqui beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º deverá prestar contas de seus gastos junto à secretaria competente no prazo impostergável de até 31 de dezembro de 2.012.

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela secretaria competente a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul (ES), em 09 de fevereiro de 2.012.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal